



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 8979/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/07/2023 às 15:00 h ao dia 17/08/2023 as 09:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **As 09:30h do dia 17 de agosto de 2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 10:00h do dia 17 de agosto de 2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações/pregoeira, designado(a) através da Portaria G.P. nº 32, de 23 de janeiro de 2023, de conformidade com os Processo Administrativo nº 8979/2022, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.584 de 01 de dezembro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 2.084.936,57** (dois milhões oitenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.
- 2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1.** Programa de Trabalho nº 2002.041220202.006 (Manutenção das Atividades da Sec. Administração); 2005.201220202.070 (Manutenção das Atividades da SAAPICEE); 2007.041220202.043 (Manutenção das Atividades da SOPUT); 2010.236952972.065 (Manutenção das Atividades da SETELJ); 2010.278133202.066 (Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer); 2011.041220202.067 (Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gestão); 2011.041220211.152 (Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos); 2012.181220202.068 (Manutenção das Atividades da SEMA); 2015.061820832.084 (Manutenção das Atividades da Sec. Defesa Civil e Ordem Pública); 3010.123610202.017 (Manutenção das Atividades da SECCT); 3010.123611562.029 (Manutenção, Revitalização, e Ampliação do Ensino Fundamental); 3010.123651762.094 (Manutenção, Revitalização e Ampliação o Ensino Infantil–Pré-Escolar); 3010.123651772.095 (Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil–Creche); 3004.10.122.0020.2.034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); 3004.10.302.0020.2.105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.305.0020.2.103 (Manutenção da Vigilância em Saúde); 3004.10.301.0020.2.104 (Manutenção da Atenção Básica); 3004.10.301.0020.2.100 (Aquisição de Medicamentos Farmácia Municipal); 3004.10.302.0020.2.086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha);

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de licitações

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

- A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

- 4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 4.7.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.^º 14.133/2021;
 - 4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

- 5.1.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2.** Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
- “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.26.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. (**No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro**).
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES

- 9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:
OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de licitações

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 9.11.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.11.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:

- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, estas provas acima serão feitas mediante apresentação das certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.



- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- 9.12.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da Secretaria solicitante, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela Secretaria solicitante obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 15.2.1.** O objeto será recebido em remessa parcelada pelas secretarias de acordo com a necessidade das mesmas no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2.** ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 22.11.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- 22.11.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.11.6.** ANEXO VI - Minuta de Contrato

São José do Vale do Rio Preto, 26 de julho de 2023

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para reparos rotineiros, conforme especificações e quantitativos relacionados no item 3, para atendimento da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; Secretaria de Saúde; Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e justificativas constantes nos processos requisitórios individuais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	SECCT	DEFESA CIVIL	SEMA	SAAPI CEE	SMS	SOPUT	SEPLAN GE	SETELI	ADM
1	Abraçadeira Nylon cinta plástica Grande 380mm X 4.8MM - Pacote c/ 100	Pacote	152	50	5	2	5	20	10	20	30	10
2	Abraçadeira Nylon cinta plástica Pequeno 150mm X 3,6MM - Pacote c/ 100	Pacote	252	50	5	2	5	120	10	20	30	10
3	Abraçadeira Rosca S/fim Aço ao carbono P/mangueira De Gás 19 mm x 9 mm	Unidade	175	50			5	100				20
4	Aguarraz 5 litros para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica.	GALÃO	147	5	20	2	2	10		100	3	5
5	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG com diâmetro de 2,76 mm, carga máxima de ruptura 50 (kgf/mm2).	KG	635	10	10	5	50	40		500	10	10
6	Arame recozido nº 18 - Rolo com 1 kg	Rolo	230	2	5	5	4	40	14	150	10	
7	Assento sanitário oval, modelo universal. Tampa e base sopradas em polietileno, branco	Unidade	290	100	5			60		100	5	20
8	Balde plástico p/ concreto 12 litros	Unidade	126	10	10	2		20	19	50	10	5
9	Bandeja plástica grande para rolo 23 cm	Unidade	131		50	2	4	20		50		5
10	Bloco de concreto 09x19x39	Unidade	13000	200	300	3000	3000	2000	1000	1000	500	2000
11	Bucha nylon nº 10 com parafuso fenda	Unidade	1670	100	20			400	100	1000		50
12	Bucha nylon nº 5	Unidade	2550	100				400	1000	1000		50
13	Bucha nylon nº 6	Unidade	2050	100				400	500	1000		50
14	Bucha nylon nº 7	Unidade	1770	200	20			400	100	1000		50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

15	Cadeado de 40 mm	Unidade	175	10		2	10	40	3	50	30	30
16	Caibro Massaranduba 13cm x 6cm, aparelhado, comprimento: 7,5 metros	Unidade	34				4					30
17	Caibro Massaranduba 6cm x 3cm, aparelhado	Metro	656				556					100
18	Caibro Massaranduba 6cm x 3cm, aparelhado, comprimento: 1,65 metros	Unidade	350				320					30
19	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	40	4	10			10		10		6
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	5				10		10		
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 5000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30	10				10		10		
22	CAIXA DE DESCARGA em polietileno e engate flexível em PVC, cor branco, máximo de 9 litros a cada descarga, podendo ser regulado para 6,8 litros, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira boia.	Unidade	150	10				60		50	20	10
23	Caixonete para porta altura: 2,10 m x comprimento: 80 cm x espessura: 13 cm. Madeira: eucalipto	Unidade	50	10				20				20
24	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO COMPOSTA DE CAO(40%), MGO(31%), INSOLUVEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA NAS NBRS 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%, SACO COM 8 KG	Saco	405		10	50		20	20	200	100	5
25	CIMENTO CPII F-32 50KG	Saco	820	50	20	150	100	50	100	250		100
26	Clarofilito - Saco de 17KG	Saco	500		20	50	50	30	100	150		100
27	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 GRS	Unidade	390	20		10		100		250	5	5
28	Colher de pedreiro 8" com cabo de madeira	Unidade	27	10		5		10			2	
29	Colher de pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidade	48	10	5	3		10	5	10	2	3
30	Corrente Galvanizado 8 mm	Metro	370	10	50			100		100	10	100
31	Creolina desinfetante 750 ml	Litro	50							20	10	20
32	Curva de 90° 3/4 eletroduto	Unidade	130	10				100		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

33	Desempenadeira de Aço lisa 25cm	Unidade	10				1					9
34	Dobradiça para porta 3x2.1/2" em acab. Cromado - kit com 3 peças	Kit	180	10				100		50		20
35	Fechadura externa completa cromada (cilindro, maçaneta, espelho)	Unidade	285	10	5		5	100	5	100	10	50
36	Fita veda rosca 18 mm X 25 m	Unidade	275	50		5	10	50		100	10	50
37	Janela Basculante aluminio; 100 x 100 cm	Unidade	10				1					9
38	Janela Basculante aluminio; 120 100 x 120 cm duas secções	Unidade	10				1					9
39	Janela de Madeira de correr: 120 x 120 cm, quadriculado, com caixilho	Unidade	10				1					9
40	Kit Duplo Mangueiras 1,50mt Instalação Gás, contendo: *1- T Bronze 1/2 R/R/Rosca. *1- Regulador Com Manômetro Formagás 1 Kg/h 2,8 kpa 2ºEstágio Saída 1/2. *2- Flexível Rosca 1/2 M/F Tamanho 1,50 Metro Material Borracha Nitríca Com Cobertura Trançada Metálica Conforme Norma NBR 14.955 e 13419, Pressão de Trabalho: 2,0 MPa / 20 bar / 290 psi, Pressão de Ruptura: 10,0 MPa / 100 bar / 1450 psi, Temperatura de Trabalho: -20°C à 120°C. *2- Registro 1/2 Angular 90° Macho/Macho Abre Fecha o Gás. *2- Adaptador Latão Femea Para Flexivel em bico mamadeira dos aparelhos.	Unidade	38	15				20				3
41	Kit Válvula Regulador De Gás com registro, 1 kg/h, com Mangueira de 1,20 m e 2 Abraçadeiras	Unidade	42	15			4	20				3
42	Lavatório em cerâmica com no mínimo 50cm, com acabamento esmaltado, branco, com coluna	Unidade	132					30		100		2
43	Lavatório Plástico Branco 42 X 36 Cm com Válvula	Unidade	140					30		100	8	2
44	Linha de Pedreiro 100 mt 0,8mm	Unidade	10				1					9
45	Lixa de ferro 120	Unidade	1080	30	100			300		500	50	100
46	Lixa de parede 120	Unidade	50				50					
47	Maçaneta Alavanca Cromado	Unidade	280	20	10			100		100		50
48	Mangueira para gás amarela 3/8, rolo com 25 metros, multiuso fogão,	Rolo	34	20			1	10				3
49	MASSA CORRIDA - BASE ACRÍLICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA, GALAO 3,6 LITROS	Unidade	435	15			30	40		300		50
50	Mourão de Concreto; Altura 2,80	Unidade	130				130					
51	Par de parafusos de fixação para vaso sanitário tamanho de diâmetro de 10 mm à 12 mm de material latonado	Unidade	80	20				20				40
52	Parafuso Francês 5/16x6 com porca	Unidade	228				228					
53	Parafuso Francês 5/16x7 com porca	Unidade	350				350					
54	Parafuso chipboard 4,0x50mm	Unidade	1100	100				400	500	50		50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

55	Parafuso chipboard 4,0x60mm	Unidade	1300	100	200			400	500	50		50
56	Parafuso para madeira 5,5x50mm Cabeça Chata	Unidade	600	100				400		50		50
57	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 50 ferro zinchado	Unidade	650	100				400	100	50		
58	Peça de madeira maçaranduba 18x6 com 5 metros - aparelhada	Unidade	310	50	150			10			50	50
59	Pia com Cuba para Cozinha Massa Premium (Massa Sintética) 100cmx50cm	Unidade	11					10				1
60	Pia de Cozinha Aço Inox Cinza 100x53cm	Unidade	17	5			1	10				1
61	PINCEL 2"	Unidade	15				5					10
62	Porta de Alumínio 210 x 80 cm	Unidade	14				4					10
63	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	Unidade	171	10			1	50		100		10
64	Porta lisa 2,10 x 0,80 em madeira preferencialmente de angelim	Unidade	180	15				50		100		15
65	Prego 12X12 com cabeça	KG	651	500	10	5	2	30		100	2	2
66	Prego 17X27 com cabeça	KG	663	500	10	5	2	30	12	100	2	2
67	Prego para telha 18X30	Kg	20			5		10			2	3
68	Rabicho de caixa descarga 30cm - O engate flexível de PVC pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria.	Unidade	235	50				100		50	15	20
69	Rabicho de caixa descarga 40cm - O engate flexível de PVC pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria.	Unidade	200	15				100		50	15	20
70	Ralo 15 10cm branco de plástico com grelha	Unidade	80	50				20				10
71	Ralo 20x20 branco de plástico com grelha	Unidade	80	50				20				10
72	Revestimento de piso cerâmico esmaltado medindo aproximadamente 45x45 e 85mm de espessado, cores neutras (cinza, branco ou bege)	M²	1560				160	200		500		700
73	Rolo espuma 23cm	Unidade	285	30	100	5	5	30		100	5	10
74	Rolo lã carneiro 23cm	Unidade	282	30	100	2	5	30		100	5	10
75	Saco plástico para osso, com placa de identificação, 20mmc (baixa densidade); Medidas: 50 x 80 cm (aproximadas); Acompanha cartão para identificação; Sistema de fechamento com zíper; Pacote com 10 unidades	Pacote	135			35				100		
76	SELADOR ACRÍLICO EXTERIOR E INTERIOR - 18 LITROS	Unidade	360	10				30		300		20
77	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Unidade	290	50				100		100	30	10
78	Tábua de pinus 2cm x 30cm x 3mt - Aparelhada	Unidade	797	20	100		12	100		500	50	15
79	Tampa cega 4x2	Unidade	295	25				40		200		30
80	Tanque em Plástico 34 Litros Branco	Unidade	114	5	5			50		50		4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

81	Tela Arame galvanizado losangular; altura 2,00 mts; comprimento 50 mts, Fio 2,50 mm, Revestido PVC Verde.	Rolo	6				6					
82	TELA DE ALAMBRADO FIO Nº 12 Revestido PVC Verde MALHA 2"	M²	1688	38			50	50		1.000	500	50
83	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 6mm	Unidade	785	300		25		60		300	100	
84	Telha Trapézio 0,40 Galvanizada 6,00 Mts X 1,00mt	Unidade	600	210				60		300		30
85	Telhas Em Fibra De Vidro Ondulada Incolor - 3,05 X 1,10 M	Unidade	140	30				100				10
86	THINNER PARA LIMPEZA 900ML	Unidade	295	10	100			20		150	5	10
87	Tijolo tradicional de barro 9x19x29 - 8 furos	Unidade	6000					4.000		1.000		1000
88	Tinta acrílica de água, acabamento fosco, cor: branco, palha, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	444	5	50	5	13	50		291	10	20
89	Tinta acrílica de água, acabamento fosco, cor: branco, palha, vermelha, azul, amarelo ou verde - Galão com 3,6 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	502	70	50			50	2	300	10	20
90	Tinta acrílica para pisos, quadras e cimentados, fosca, cor: branco, preto, laranja, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	372	5	50			50		252	10	5
91	Tinta epóxi para piso, cor: branco, preto, laranja, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	360	5	50			50		250		5
92	Tinta esmalte sintético, cor: branco, palha, preto, vermelha, azul, amarelo ou verde, acetinado, a base de água - Galão com 3,6 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	160	30				50		50	10	20
93	Tinta esmalte sintético, cor: branco, palha, preto, vermelha, azul, amarelo ou verde, acetinado, a base de solvente - Galão com 3,6 litros. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	465	10	50	5		50		300	30	20
94	TINTA SPRAY METÁLICA, COM NO MÍNIMO 340 ML, CORES: DOURADA, PRATA OU COBRE. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	185			10		50	5	100		20
95	Torneira Bica Móvel Pia Da Cozinha Parede Cromada	Unidade	80	50				20				10
96	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 PLEGADA, COM CONEXAO TIPO ROSCA LARGA	Unidade	190	20				100		50	10	10
97	Torneira de metal de 1/2 para filtro/bebedouro - Curta	Unidade	150					100		40		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

98	Torneira Gourmet Para Pia Cozinha De Parede C-64 1/4 V	Unidade	30					20				10
99	Torneira plástica para tanque 10 cm de 1/2	Unidade	180					100		60	10	10
100	Trena fibra de vidro aberta 10m - feita em fibra de vidro. Não enferra. Estojo do plástico ABS resistente ao impacto. Fita de fibra de vidro com alta resistência. Graduação em milímetros e polegadas (metric-cm/fractional inch). Não corrosiva. Resistente ao trabalho repetitivo. Não condutora de eletricidade.	Unidade	51	5	20			20	3		2	1
101	Trena longa fita de vidro métrica 50 metros com manivela	Unidade	38	13	5			20				
102	Trincha simples 3/4, cabo plástico, cerda sintética	Unidade	64	5	10	5	6	20	3		5	10
103	Tubo de descarga branco com 150 cm 40mm	Unidade	50	10				20			10	10
104	Válvula para lavatório 7/8" ABS cromado - completa	Unidade	145	15				100			20	10
105	Válvula para lavatório 7/8" de plástico	Unidade	90	50				20				20
106	Vara de Ferro 5/16 - 12 metros (8,00 mm)	Metros	60				60					
107	Vaso sanitário convencional branco	Unidade	45	10				20			5	10
108	Vaso sanitário, em cerâmica com acabamento esmalorado, branco, com caixa acoplada	Unidade	77	15				50	3	5		4
109	VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS	Unidade	43	8				20			5	10
110	Vitro Basculante 0,80 X 0,60 Alumínio	Unidade	25					5				20

4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias as quais encaminharão os pedidos à Divisão de Compras via processo.
- 4.2. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias de acordo com a necessidade das mesmas no prazo não superior a **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 4.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o item 5.1 deste Termo de Referência, com frete e demais despesas por conta do contratado.
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas no horário de 09:30h às 16:30h no Almoxarifado Municipal ou em outro local a ser designado pela Secretaria solicitante nos casos em que o material não puder ser acondicionado no Setor de Almoxarifado.
- 4.5. Endereço do Setor de Almoxarifado: Rua Coronel Francisco Limongi, 287, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ. CEP: 25780-000.
- 4.6. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de licitações

- acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cargas e descargas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.9. Comunicar à Secretaria de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.10. Manter-se informada com a Secretaria de Administração quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Requisitar os produtos desejados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data determinada para a entrega, estando ciente do prazo estabelecido no item 4.2.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 6.4. Efetuar os pagamentos de faturas/notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, desde que a nota fiscal esteja compatível com o produto entregue.
- 6.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para entrega.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- c. É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

7.2. O Órgão solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

08. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes das Secretarias solicitantes que informarão os fiscais no momento da confecção do contrato. A eles competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de junho de 2023

EDMARA FERREITRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira Nylon cinta plástica Grande 380mm X 4,8MM - Pacote c/ 100	Pacote	152	37,24	5.660,48
2	Abraçadeira Nylon cinta plástica Pequeno 150mm X 3,6MM - Pacote c/ 100	Pacote	252	14,15	3.565,80
3	Abraçadeira Rosca S/fim Aço ao carbono P/mangueira De Gás 19 mm x 9 mm	Unidade	175	1,83	320,25
4	Aguarraz 5 litros para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica.	GALÃO	147	74,64	10.972,08
5	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG com diâmetro de 2,76 mm, carga máxima de ruptura 50 (kgf/mm2).	KG	635	23,90	15.176,50
6	Arame recozido nº 18 - Rolo com 1 kg	Rolo	230	24,20	5.566,00
7	Assento sanitário oval, modelo universal. Tampa e base sopradas em polietileno, branco	Unidade	290	26,58	7.708,20
8	Balde plástico p/ concreto 12 litros	Unidade	126	11,75	1.480,50
9	Bandeja plastica grande para rolo 23 cm	Unidade	131	11,84	1.551,04
10	Bloco de concreto 09x19x39	Unidade	13000	3,09	40.170,00
11	Bucha nylon nº 10 com parafuso fenda	Unidade	1670	1,70	2.839,00
12	Bucha nylon nº 5	Unidade	2550	0,18	459,00
13	Bucha nylon nº 6	Unidade	2050	0,21	430,50
14	Bucha nylon nº 7	Unidade	1770	0,19	336,30
15	Cadeado de 40 mm	Unidade	175	34,41	6.021,75
16	Caibro Massaranduba 13cm x 6cm, aparelhado, comprimento: 7,5 metros	Unidade	34	380,95	12.952,30
17	Caibro Massaranduba 6cm x 3cm, aparelhado	Metro	656	15,19	9.964,64
18	Caibro Massaranduba 6cm x 3cm, aparelhado, comprimento: 1,65 metros	Unidade	350	25,07	8.774,50
19	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	40	370,32	14.812,80
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	1.117,00	27.925,00
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 5000 LITROS, COM TAMPA, FORTLEV, BAKOF, ETERNIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30	2.864,43	85.932,90
22	CAIXA DE DESCARGA em polietileno e engate flexível em PVC, cor branco, máximo de 9 litros a cada descarga, podendo ser regulado para 6,8 litros, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira boia.	Unidade	150	50,32	7.548,00
23	Caixonete para porta altura: 2,10 m x comprimento: 80 cm x espessura: 13 cm. Madeira: eucalipto	Unidade	50	169,26	8.463,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

24	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO COMPOSTA DE CAO(40%), MGO(31%), INSOLUEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA NAS NBRS 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%, SACO COM 8 KG	SACO	405	20,19	8.176,95
25	CIMENTO CPII F-32 50KG	Saco	820	34,55	28.331,00
26	Clarofilito - Saco de 17KG	Saco	500	9,04	4.520,00
27	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 GRS	Unidade	390	12,35	4.816,50
28	Colher de pedreiro 8" com cabo de madeira	Unidade	27	16,43	443,61
29	Colher de pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidade	48	23,09	1.108,32
30	Corrente Galvanizado 8 mm	Metro	370	55,98	20.712,60
31	Creolina desinfetante 750 ml	Litro	50	16,88	844,00
32	Curva de 90° 3/4 eletroduto	Unidade	130	4,43	575,90
33	Desempenadeira de Aço lisa 25cm	Unidade	10	15,05	150,50
34	Dobradiça para porta 3x2.1/2" em acab. Cromado - kit com 3 peças	Kit	180	23,50	4.230,00
35	Fechadura externa completa cromada (cilindro, maçaneta, espelho)	Unidade	285	57,37	16.350,45
36	Fita veda rosca 18 mm X 25 m	Unidade	275	3,44	946,00
37	Janela Basculante aluminio; 100 x 100 cm	Unidade	10	232,99	2.329,90
38	Janela Basculante aluminio; 100 x 120 cm duas seções	Unidade	10	339,09	3.390,90
39	Janela de Madeira de correr: 120 x 120 cm, quadriculado, com caixilho	Unidade	10	665,78	6.657,80
40	Kit Duplo Mangueiras 1,50mt Instalação Gás, contendo: *1- T Bronze 1/2 R/R/Rosca. *1- Regulador Com Manômetro Formagás 1 Kg/h 2,8 kpa 2ºEstagio Saída 1/2. *2- Flexível Rosca 1/2 M/F Tamanho 1,50 Metro Material Borracha Nitríca Com Cobertura Trançada Metálica Conforme Norma NBR 14.955 e 13419, Pressão de Trabalho: 2,0 MPa / 20 bar / 290 psi, Pressão de Ruptura: 10,0 MPa / 100 bar / 1450 psi, Temperatura de Trabalho: -20°C à 120°C. *2- Registro 1/2 Angular 90° Macho/Macho Abre Fecha o Gás. *2- Adaptador Latão Femea Para Flexivel em bico mamadeira dos aparelhos.	Unidade	38	290,69	11.046,22
41	Kit Válvula Regulador De Gás com registro, 1 kg/h, com Mangueira de 1,20 m e 2 Abraçadeiras	Unidade	42	43,50	1.827,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

42	Lavatório em cerâmica com no mínimo 50cm , com acabamento esmaltado, branco, com coluna	Unidade	132	406,51	53.659,32
43	Lavatório Plástico Branco 42 X 36 Cm com Válvula	Unidade	140	57,67	8.073,80
44	Linha de Pedreiro 100 mt 0,8mm	Unidade	10	7,43	74,30
45	Lixa de ferro 120	Unidade	1080	3,25	3.510,00
46	Lixa de parede 120	Unidade	50	1,14	57,00
47	Maçaneta Alavanca Cromado	Unidade	280	19,42	5.437,60
48	Mangueira para gás amarela 3/8, rolo com 25 metros , multiuso fogão,	Rolo	34	169,83	5.774,22
49	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA, GALAO 3,6 LITROS	Unidade	435	31,80	13.833,00
50	Mourão de Concreto; Altura 2,80	Unidade	130	73,97	9.616,10
51	Par de parafusos de fixação para vaso sanitário tamanho de diâmetro de 10 mm à 12 mm de material latonado	Unidade	80	8,88	710,40
52	Parafuso Francês 5/16x6 com porca	Unidade	228	2,44	556,32
53	Parafuso Francês 5/16x7 com porca	Unidade	350	2,22	777,00
54	Parafuso chipboard 4,0x50mm	Unidade	1100	0,15	165,00
55	Parafuso chipboard 4,0x60mm	Unidade	1300	0,17	221,00
56	Parafuso para madeira 5,5x50mm Cabeça Chata	Unidade	600	0,34	204,00
57	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 50 ferro zinorado	Unidade	650	0,91	591,50
58	Peça de madeira maçaranduba 18x6 com 5 metros - aparelhada	Unidade	310	436,47	135.305,70
59	Pia com Cuba para Cozinha Massa Premium (Massa Sintética) 100cmx50cm	Unidade	11	177,17	1.948,87
60	Pia de Cozinha Aço Inox Cinza 100x53cm	Unidade	17	244,86	4.162,62
61	PINCEL 2"	Unidade	15	4,81	72,15
62	Porta de Alumínio 210 x 80 cm	Unidade	14	500,76	7.010,64
63	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	Unidade	171	401,45	68.647,95
64	Porta lisa 2,10 x 0,80 em madeira preferencialmente de angelim	Unidade	180	194,63	35.033,40
65	Prego 12X12 com cabeça	KG	651	31,32	20.389,32
66	Prego 17X27 com cabeça	KG	663	22,47	14.897,61
67	Prego para telha 18X30	Kg	20	26,47	529,40
68	Rabicho de caixa descarga 30cm - O engate flexível de PVC pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria.	Unidade	235	6,57	1.543,95
69	Rabicho de caixa descarga 40cm - O engate flexível de PVC pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria.	Unidade	200	7,83	1.566,00
70	Ralo 10cm branco de plástico com grelha	Unidade	80	9,62	769,60
71	Ralo 20x20 branco de plástico com grelha	Unidade	80	37,30	2.984,00
72	Revestimento de piso cerâmico esmaltado medindo aproximadamente 45x45 e 85mm de espessado , cores neutras (cinza, branco ou bege)	M ²	1560	27,42	42.775,20
73	Rolo espuma 23cm	Unidade	285	7,88	2.245,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

74	Rolo lã carneiro 23cm	Unidade	282	15,33	4.323,06
75	Saco plástico para osso, com placa de identificação, 20mmc (baixa densidade); Medidas: 50 x 80 cm (aproximadas); Acompanha cartão para identificação; Sistema de fechamento com ziper; Pacote com 10 unidades	Pacote	135	7,53	1.016,55
76	SELADOR ACRÍLICO EXTERIOR E INTERIOR - 18 LITROS	Unidade	360	97,65	35.154,00
77	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Unidade	290	7,37	2.137,30
78	Tábua de pinus 2cm x 30cm x 3mt - Aparelhada	Unidade	797	62,94	50.163,18
79	Tampa cega 4x2	Unidade	295	2,13	628,35
80	Tanque em Plástico 34 Litros Branco	Unidade	114	91,62	10.444,68
81	Tela Arame galvanizado losangular; altura 2,00 mts; comprimento 50 mts, Fio 2,50 mm, Revestido PVC Verde.	Rolo	6	1.313,20	7.879,20
82	TELA DE ALAMBRADO FIO Nº 12 Revestido PVC Verde MALHA 2"	M ²	1688	53,98	91.118,24
83	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 6mm	Unidade	785	75,58	59.330,30
84	Telha Trapézio 40 0,40 Galvanizada 6,00 Mts X 1,00mt	Unidade	600	319,97	191.982,00
85	Telhas Em Fibra De Vidro Ondulada Incolor - 3,05 X 1,10 M	Unidade	140	121,09	16.952,60
86	THINNER PARA LIMPEZA 900ML	Unidade	295	14,23	4.197,85
87	Tijolo tradicional de barro 9x19x29 - 8 furos	Unidade	6000	1,65	9.900,00
88	Tinta acrílica de água, acabamento fosco, cor: branco, palha, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	444	116,28	51.628,32
89	Tinta acrílica de água, acabamento fosco, cor: branco, palha, vermelha, azul, amarelo ou verde - Galão com 3,6 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	502	41,09	20.627,18
90	Tinta acrílica para pisos, quadras e cimentados, fosca, cor: branco, preto, laranja, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	372	265,93	98.925,96
91	Tinta epóxi para piso, cor: branco, preto, laranja, vermelha, azul, amarelo ou verde - Balde 18 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	360	1.229,73	442.702,80
92	Tinta esmalte sintético, cor: branco, palha, preto, vermelha, azul, amarelo ou verde, acetinado, a base de água - Galão com 3,6 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	160	102,55	16.408,00
93	Tinta esmalte sintético, cor: branco, palha, preto, vermelha, azul, amarelo ou verde, acetinado, a base de solvente - Galão com 3,6 litros . A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	465	112,80	52.452,00
94	TINTA SPRAY METÁLICA, COM NO MÍNIMO 340 ML, CORES: DOURADA, PRATA OU COBRE. A cor a ser entregue será informada no ato da compra.	Unidade	185	23,05	4.264,25
95	Torneira Bica Móvel Pia Da Cozinha Parede Cromada	Unidade	80	72,19	5.775,20
96	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM CONEXAO TIPO ROSCA LARGA	Unidade	190	17,79	3.380,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

97	Torneira de metal de 1/2 para filtro/bebedouro - Curta	Unidade	150	36,68	5.502,00
98	Torneira Gourmet Para Pia Cozinha De Parede C-64 1/4 V	Unidade	30	56,46	1.693,80
99	Torneira plástica para tanque 10 cm de 1/2	Unidade	180	5,49	988,20
100	Trena fibra de vidro aberta 10m - feita em fibra de vidro. Não enferruja. Estojo do plástico ABS resistente ao impacto. Fita de fibra de vidro com alta resistência. Graduação em milímetros e polegadas (metric-cm/fractional inch). Não corrosiva. Resistente ao trabalho repetitivo. Não condutora de eletricidade.	Unidade	51	22,94	1.169,94
101	Trena longa fita de vidro métrica 50 metros com manivela	Unidade	38	58,41	2.219,58
102	Trincha simples 3/4, cabo plástico, cerda sintética	Unidade	64	3,15	201,60
103	Tubo de descarga branco com 150 cm 40mm	Unidade	50	14,22	711,00
104	Válvula para lavatório 7/8" ABS cromado - completa	Unidade	145	10,67	1.547,15
105	Válvula para lavatório 7/8" de plástico	Unidade	90	6,75	607,50
106	Vara de Ferro 5/16 - 12 metros (8,00 mm)	Metros	60	45,94	2.756,40
107	Vaso sanitário convencional branco	Unidade	45	172,55	7.764,75
108	Vaso sanitário, em cerâmica com acabamento esmaltado, branco, com caixa acoplada	Unidade	77	399,00	30.723,00
109	VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS	Unidade	43	132,24	5.686,32
110	Vitro Basculante 0,80 X 0,60 Alumínio	Unidade	25	149,73	3.743,25
TOTAL					2.084.936,57



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa: _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/___, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDER INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20_____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NúmeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NúmeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NúmeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição/contratação de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;
- 1.2.** Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4.** Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de **[CidadePromotor]**.
- 1.4.1.** Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1.** A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
- 2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.4.** Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2.** Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3.** Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5.** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6.** A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
- 6.7.** A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8.** Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
 - 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
 - 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - 8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
 - 8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
 - 8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
 - 8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 9.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 9.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
 - 9.1.4.** Tiver presente razões de interesse público.
- 9.2.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
- 9.4.** Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1.** Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3.** A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1.** Greve geral;
 - 11.1.2.** Calamidade pública;
 - 11.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja



cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

13.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.6.1.

13.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº 8979/2022, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emilia Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077/62/0-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para fornecimento pela **DETENTORA**, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

3.1 - O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pelas Secretarias solicitantes de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega	Horário
Diversas secretarias	Almoxarifado Municipal Rua Coronel Francisco Limongi, 287, Centro, São José do Vale do Rio Preto.	De Segunda e sexta-feira Das 09:30 às 16:30 horas

4.1 O objeto será recebido em remessa parcelada pelas secretarias de acordo com a necessidade das mesmas no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.2 As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o item 4.1 deste Termo de Referência, com frete e demais despesas por conta do contratado.

4.3 As entregas deverão ser realizadas no horário de 09:30h às 16:30h no Almoxarifado Municipal ou em outro local a ser designado pela Secretaria solicitante nos casos em que o material não puder ser acondicionado no Setor de Almoxarifado.

4.4 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação do serviço será realizada pelas Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretarias solicitantes aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:

- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Administração.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Educação.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- **XXXX Matrícula XXXX, cargo XXXXX,** representante da Secretaria de Agricultura.

7.3. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.4. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.5** Fiscalizar a execução desta ata, apontando vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente



licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.10.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.11.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.12.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 8.2.12.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.12, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.13.** Comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 2002.041220202.006 (Manutenção das Atividades da Sec. Administração); 2005.201220202.070 (Manutenção das Atividades da SAAPICEE); 2007.041220202.043 (Manutenção das Atividades da SOPUT); 2010.236952972.065 (Manutenção das Atividades da SETELJ); 2010.278133202.066 (Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer); 2011.041220202.067 (Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gestão); 2011.041220211.152 (Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos); 2012.181220202.068 (Manutenção das Atividades da SEMA); 2015.061820832.084 (Manutenção das Atividades da Sec. Defesa Civil e Ordem Pública); 3010.123610202.017 (Manutenção das Atividades da SECCT); 3010.123611562.029 (Manutenção, Revitalização, e Ampliação do Ensino Fundamental); 3010.123651762.094 (Manutenção, Revitalização e Ampliação o Ensino Infantil–Pré-Escolar); 3010.123651772.095 (Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil-Creche); 3004.10.122.0020.2.034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); 3004.10.302.0020.2.105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.305.0020.2.103 (Manutenção da Vigilância em Saúde); 3004.10.301.0020.2.104



(Manutenção da Atenção Básica); 3004.10.301.0020.2.100 (Aquisição de Medicamentos Farmácia Municipal); 3004.10.302.0020.2.086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6.** A inexécuão total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.3.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - 11.3.1.** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 11.3.2.** Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;
 - 11.3.3.** Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 11.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.5.** Pela inexécuão total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.5.1.** advertência;
 - 11.5.2.** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 11.5.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 11.5.5.** As sanções previstas nos itens 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.5.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto- RJ.
- 11.5.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.5.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5.11.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº XXXXXXXXXX